



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 22 DE JUNHO DE 2022

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 09 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS, VENDA E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a recomendação nº 14/PJ – Solânea/2022 Ministério Público do Estadual.

CONSIDERANDO ainda os recentes indícios de aumento nos números de casos do COVID19.

CONSIDERANDO finalmente, a situação excepcional ainda vivida em todo o território nacional, a exigir das autoridades públicas ações no sentido de preservar a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o acendimento de fogueiras, o comércio e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal durante o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Arara, aos 21 de Junho de 2022

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional